



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO



Órgão Oficial do Município

Dia 22 de Maio de 2019  
Lei nº 661 de 09 de Abril de 2007

Ano XIII

Nº 1661



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO**  
ESTADO DE MINAS GERAIS



**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

LOAS - Lei Federal 8.742 de 7 de dezembro de 1993  
Lei Municipal N.º 016/97 de 14 de março de 1997 e  
Lei Municipal 1473, de 22/08/2018

RESOLUÇÃO CMAS Nº 07 DE 22 DE MAIO DE 2019.

RESOLUÇÃO Nº 07/2019  
CMAS  
MONTE CARMELO/MG

*DISPÕE SOBRE A RELAÇÃO DOS NOVOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL PARA O PLEITO 2019/2021.*

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS DE MONTE CARMELO, no uso da competência que é conferida pela Lei Municipal nº 1473 de 22 de agosto de 2018,

**CONSIDERANDO** a Lei nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal 1473 de 22 de agosto de 2018 que dispõe sobre o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** o Caderno de Orientações do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS que dispõe sobre o Processo Eleitoral dos (as) representantes da Sociedade Civil nos Conselhos de Assistência Social;

**CONSIDERANDO** a Resolução 237 de 14 de dezembro de 2006 do CNAS, que define as diretrizes para estruturação, reformulação e funcionamento dos Conselhos de Assistência Social;

**CONSIDERANDO** a Resolução 16 de 05 de maio de 2010 do CNAS, que Define os parâmetros nacionais para inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social dos Municípios e do Distrito Federal;

**CONSIDERANDO** a Resolução CNAS nº 6, de 21 de maio de 2015, que regulamenta entendimento acerca dos trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

**CONSIDERANDO** a Resolução CNAS nº 11 de 23 de setembro de 2015 do Conselho Nacional de Assistência Social, que caracteriza os usuários, seus direitos e sua participação na Política Pública de Assistência Social e no Sistema Único de Assistência Social e revoga a Resolução nº 24 de 16 de fevereiro de 2006;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Nomear os novos conselheiros do Conselho Municipal de Assistência Social representantes governamentais, quais sejam:

§1º Secretária Municipal do Trabalho e Ação Social: Debora Muniz Quaiatto Machado (Titular) e Lazara de Fatima Machado (Suplente);

§2º Secretária Municipal de Saúde: Patricia Garcia Borges (Titular) e Karoline Rodrigues de Souza (Suplente);

*Debora Muniz Quaiatto Machado*

§3º Secretária Municipal de Fazenda: Érina Soares da Silva (Titular) e Thiago Luiz de Souza (Suplente);

§4º Controladoria Geral do Município;

§5º Secretária Municipal de Educação e Cultura: Elane Maria Lana de Oliveira (Titular) e Marcia Regina Gonçalves Cardoso (Suplente);

§6º Procuradoria Geral do Município: Guilherme Gomes Silva (Titular) e Marlon Vieira Rocha Junior (Suplente);

§7º Secretária Municipal do Esporte, Lazer e Turismo: Cássio Rosano de Souza Batista e Régio de Oliveira Pinto.

**Art. 2º** Nomear os novos conselheiros do Conselho Municipal de Assistência Social que foram eleitos através do processo eleitoral para a representação da sociedade civil organizada na Gestão 2019-2021, em Assembleia especialmente convocada para este fim, por meio de edital publicado no Diário Oficial, sob a fiscalização do Ministério Público Municipal. Quais sejam:

§1º Os dois representantes das entidades:

a) União Allan Kardec – Lar dos Idosos.

b) Pequenas Comunidades Nossa Senhora do Carmo – CARMOCEB.

§2º - Os dois representantes de trabalhadores da área de Assistência Social ficaram assim definidos:

a) Ana Carolina Rodrigues Pereira (Titular) e Celeste Dias Rosa (Suplente).

b) Débora Rejane de Souza Melo (Titular) e Janaina Aparecida de Souza (Suplente).

§3º - Os três representantes dos usuários e/ou Organizações de usuários:

a) Vanda Maria Pereira (titular) e Edno José Pereira (suplente) – representantes Clube Conviver.

b) Maria Aparecida dos Santos (titular) e Lilian June Medeiros (suplente) – representantes do Centro de Aprendizagem Djalma Teodoro da Silva.

c) Wilson Lourenço (titular) e Heleno Alves Gama (suplente) – representantes da Associação de Deficientes de Monte Carmelo.

Art. 3º. A comissão do processo eleitoral informa que não houve interposição de recursos no prazo estabelecido de 17/05/2019 a 20/05/2019. Portanto, solicita à Prefeitura Municipal a nomeação dos membros por Portaria Municipal, com publicação no Diário Oficial do Município.

*Debora Muniz Quaiatto Machado*  
DEBORA MUNIZ QUAIATTO MACHADO

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO**

ESTADO DE MINAS GERAIS



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

Lei Municipal nº 1477, de 12 de setembro de 2018.  
Praça Celso Bueno, 24 - Centro - Cep: 385000-000  
Monte Carmelo - Estado de Minas Gerais

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 90/2019.

*"DISPÕE SOBRE DESIGNAR DEFENSORA DATIVA PARA DEFENDER A CONSELHEIRA TUTELAR QUE MENCIONA NO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR INSTITUÍDO PELA RESOLUÇÃO CMDCA Nº 84/2019 DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"*

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Monte Carmelo/MG (CMDCA), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA),

**CONSIDERANDO** a Lei Federal 8.069/90, Estatuto Da Criança e do Adolescente;

**CONSIDERANDO** a Resolução nº75 de 22 de outubro de 2001 do CONANDA;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 1477, de 12 de setembro de 2018, que estabelece novos parâmetros relativos Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e dá outras providências, notadamente em seu artigo 121;

**CONSIDERANDO** Ofício nº003/2019 da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar instituída pela Resolução CMDCA nº84/2019;

**CONSIDERANDO** Ofício nº289/2019 da Procuradoria do Município que indica a Advogada como Defensora Dativa;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Designar a Advogada da Procuradoria do Município de Monte Carmelo, Dra. Adriana de Lima Caetano, matrícula 440125, como Defensora Dativa da Conselheira Tutelar R.R.F., matrícula 440047, referente ao Processo Administrativo Disciplinar instituído pela Resolução CMDCA nº84/2019.

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Carmelo/MG, 17 de maio de 2019.

DANIEL DIAS DE OLIVEIRA

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente  
Gestão 2018-2020



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO**

ESTADO DE MINAS GERAIS



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

Lei Municipal nº 1477, de 12 de setembro de 2018.  
Praça Celso Bueno, 24 - Centro - Cep: 385000-000  
Monte Carmelo - Estado de Minas Gerais

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 92/2019.

*"DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA CONCLUSÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR INSTAURADO PELA RESOLUÇÃO CMDCA Nº 84/2019"*

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Monte Carmelo/MG (CMDCA), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), conforme art. 28, do Regimento Interno do CMDCA, o Presidente toma a seguinte decisão de caráter urgente "ad referendum" do Conselho,

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 1477, de 12 de setembro de 2018, que estabelece novos parâmetros relativos Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** a Lei Federal 8.069/90, Estatuto Da Criança e do Adolescente;

**CONSIDERANDO** a Resolução CMDCA nº84 de 21 de março de 2019;

**CONSIDERANDO** Ofício nº07/2019 do Presidente da Comissão,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Prorrogar o prazo para mais 60 (sessenta) dias do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Resolução CMDCA nº 84/2019.

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Carmelo/MG, 21 de maio de 2019.

**DANIEL DIAS DE OLIVEIRA**

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente  
Gestão 2018-2020



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

Lei Municipal nº 1477, de 12 de setembro de 2018.  
Praça Celso Bueno, 24 - Centro - Cep: 385000-000  
Monte Carmelo - Estado de Minas Gerais

#### RESOLUÇÃO CMDCA Nº 93/2019.

**"DISPÕE SOBRE CONSTITUIR COMISSÃO DE ÉTICA PARA INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA PARA APURAÇÃO DE EVENTUAIS IRREGULARIDADES COMETIDAS POR CONSELHEIRO TUTELAR QUE SE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Monte Carmelo/MG (CMDCA), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), conforme reunião deliberativa extraordinária do dia 30 de janeiro de 2019 com os membros do CMDCA.

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 1477, de 12 de setembro de 2018, que estabelece novos parâmetros relativos Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** a Lei Federal 8.069/90, Estatuto Da Criança e do Adolescente;

**CONSIDERANDO** a Resolução nº75 de 22 de outubro de 2001 do CONANDA;

**CONSIDERANDO** relatórios e oitivas que compõem a Sindicância 004/2018;

**CONSIDERANDO** Ofício nº120/2019 da Procuradoria do Município,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Instituir a Comissão de Ética para instauração de Sindicância para apuração de eventuais irregularidades cometidas pelo Conselheiro Tutelar G.A.L., matrícula 440043.

**Art. 2º** - A Comissão será composta pelos seguintes membros e suas representatividades, mediante a presidência do primeiro, conforme Art.95, Lei Municipal nº1477/2018:

I. Renata Alves Cardoso Fagundes – Advogada da Procuradoria Geral do Município, OAB/MG nº113.500, matrícula 438709;

II. Beatriz Santos Gusmão – Conselheira do CMDCA representante da sociedade civil;

III. Debora Muniz Quaiatto Machado - Conselheira do CMDCA representante governamental.

**Art. 3º** - A Comissão de Ética exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurando o sigilo necessário à elucidação do fato, ou exigido pelo interesse do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como ampla garantia no exercício de suas atribuições.

**Art. 4º** - Observa-se o procedimento traçado pelos arts. 95 e seguintes, da Lei Municipal nº1477/2018.

**Art. 5º** - A Sindicância deverá realizar-se integralmente no prazo de 30 (trinta) dias, que só poderá ser prorrogado mediante justificativa fundamentada e apresentada ao CMDCA para aprovação em Plenária.

**Art. 6º** - Notifica-se o Conselheiro Tutelar para ciência do andamento da Sindicância.

**Art. 7º** - Fica revogada a Resolução CMDCA nº83 de 03 de abril de 2019.

**Art. 8º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Carmelo/MG, 21 de maio de 2019.

**DANIEL DIAS DE OLIVEIRA**

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente  
Gestão 2018-2020



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO**

ESTADO DE MINAS GERAIS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO – MG. AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS- Nº 40/2019.** O Secretário Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar no dia 03 de junho de 2019, às 09:00 horas no setor de Licitações, da Prefeitura Municipal de Monte Carmelo - MG, situado à Avenida Olegário Maciel nº 129, 2º Andar, Bairro Centro, perante Comissão para tal designada, Pregão Presencial SRP– nº 40/2019, tipo Menor Preço por Item. Cujo Objeto: Refere-se à Registro de Preços para Eventual e Futura Aquisição de Veículos Utilitários para Atender as Necessidades da Prefeitura Municipal de Monte Carmelo-MG. Para obter maiores informações os interessados poderão procurar o Setor de Licitação, de 08:00 às 11:30, e de 13:30 às 17:00 ou ligue (34) 3842-5880 ou ainda pelo e-mail [licitacao@montecarmelo.mg.gov.br](mailto:licitacao@montecarmelo.mg.gov.br). O edital encontra-se a disposição dos interessados no site [www.montecarmelo.mg.gov.br](http://www.montecarmelo.mg.gov.br), ou na sede da Prefeitura. Monte Carmelo, 20 de maio de 2019. Iscleris Wagner Gonçalves Machado – Pregoeiro.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO**

ESTADO DE MINAS GERAIS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO-MG. EXTRATO DE ATA. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. PREGÃO PRESENCIAL SRP – Nº 32/2019, PROCESSO Nº 43/2019. Órgão Gerenciador:** Município de Monte Carmelo-MG. **Vigência:** 12 (Doze) meses. **Objeto:** Refere-se à Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Instrumentos Cirúrgicos, solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde de Monte Carmelo, para participação Exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual. **Empresas:** a) Ata RP nº 78/2019: Nakanami Comercial Ltda – EPP, CNPJ: 22.756.555/0001-09; Valor: R\$ 69.047,21. b) Ata RP nº 79/2019: Barbaluí Comercial Ltda – ME, CNPJ: 03.944.035/0001-77; Valor: R\$ 64.473,90. c) Ata RP nº 80/2019: Comercial Soares & Mota Ltda – EPP, CNPJ: 08.648.188/0001-90; Valor: R\$ 90.775,58. d) Ata RP nº 81/2019: Rosilene Vieira Lopes – EPP, CNPJ: 10.279.430/0001-48; Valor: R\$ 61.001,20. e) Ata RP nº 82/2019: Dominus Comércio EIRELI – ME, CNPJ: 27.417.234/0001-95; Valor: R\$ 634,40. **Valor Global:** R\$ 285.932,29. **Data:** 16/05/2019. Paulo Rodrigues Rocha - Secretário Municipal da Fazenda. **AVISO DE HABILITAÇÃO.** O Pregoeiro torna público o Resultado da Habilitação do Processo nº 43/2019, modalidade Pregão SRP nº 32/2019 – Tipo: menor preço por item. **Empresas Habilitadas:** Nakanami Comercial Ltda – EPP, Barbaluí Comercial Ltda – ME, Comercial Soares & Mota Ltda – EPP, Rosilene Vieira Lopes – EPP, Dominus Comércio EIRELI – ME. **Data:** 15/05/2019. Iscleris Wagner Gonçalves Machado - Pregoeiro. **AVISO DE HOMOLOGAÇÃO:** O Secretário Municipal da Fazenda torna pública a Homologação do Processo nº. 43/2019, modalidade Pregão SRP nº 32/2019 – Tipo: menor preço por item, em favor das Empresas: Nakanami Comercial Ltda – EPP, Barbaluí Comercial Ltda – ME, Comercial Soares & Mota Ltda – EPP, Rosilene Vieira Lopes – EPP, Dominus Comércio EIRELI – ME. **Data:** 16/05/2019. Paulo Rodrigues Rocha – Secretário Municipal de Fazenda.



**DEPARTAMENTO MUNICIPAL  
DE ÁGUA E ESGOTO**

ESTADO DE MINAS GERAIS



**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGUA ESGOTO DE  
MONTE CARMELO**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 011/2019, MODALIDADE  
PREGÃO-PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº:  
007/2019, EDITAL Nº 008/2019 - TIPO: MENOR PREÇO  
POR ITEM.**

O Diretor do Departamento Municipal de Água e Esgoto de Monte Carmelo, por intermédio da Equipe de Pregão, torna público para conhecimento de todos que o certame acima especificado, cuja sessão de habilitação e abertura de propostas ocorreria em 14 de maio de 2019, às 14h:00min, foi declarado **DESERTO**, por ausência de participantes/interessados. Ainda, torno público a republicação do Edital, in tela, designando nova data e horário para habilitação e abertura das propostas para o dia **03 de Junho de 2019**, às **14h:00min**, reiterando todos os termos do edital, cujo OBJETO é **O REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SONDAGEM PARA AVALIAÇÃO DA ESTABILIDADE DO MACIÇO DAS PLATAFORMAS DO ATERRO SANITARIO DE MONTE CARMELO SOB RESPONSABILIDADE DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE MONTE CARMELO. TIPO: Menor Preço Por Item. LEGISLAÇÃO: Lei Nº: 8.666/93, Lei Nº: 10.520/2002 e Leis Complementares NºS: 123/2006 e 147/2014. Os interessados poderão procurar a Diretoria de Licitações de 08h00min às 11h00min e de 13h00min as 17h00min para obterem maiores informações ou pelo telefone (34)3842-2595 ramal: 35 e fax ramal 21. O Edital encontra-se a disposição dos interessados. Monte Carmelo/MG, 21 de maio de 2019. Kairo Sebastiao Faleiros, Pregoeiro.**

**EXPEDIENTE**

**DIÁRIO OFICIAL  
DO MUNICÍPIO**

[ÓRGÃO INFORMATIVO DA PREFEITURA  
MUNICIPAL DE MONTE CARMELO](#)

[RESPONSÁVEL: BRUNA LAÍS DE OLIVEIRA](#)

[TELEFONE: \(34\)3842-5880 - RAMAL 228](#)

[ACESSE: www.montecarmelo.mg.gov.br](http://www.montecarmelo.mg.gov.br)